



## **45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

**QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pela Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde, respondendo através do Decreto nº 1646-S, de 16 de agosto de 2024, Sra. **CÉLIA LÚCIA VIEIRA**, brasileira, portadora da Matrícula Funcional nº 4082915, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 222\*\*\* e CPF nº 283\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2022-WD6FD**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer **Recurso de Custeio** no valor de R\$ 252.952,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), b) acrescer metas ambulatoriais de consultas de saúde mental ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

**1.2** – O custeio de que trata esse Termo Aditivo é proveniente de **Emenda Parlamentar** para a ampliação de consultas ambulatoriais de saúde mental, no período de 07 (sete) meses, conforme plano de trabalho e tabela inserida no item 2.1 deste termo aditivo.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS**

2.1 – O presente Termo Aditivo inclui metas ambulatoriais de consultas de saúde mental, para o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de março de 2025, **na Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais** do 41º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme tabela:

<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM SAÚDE MENTAL - EMENDA</b>			
<b>TIPO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>META MENSAL</b>	<b>META TOTAL</b>
Consulta médica	Psiquiatria	150	1.050
Consulta não médica	Psicologia	70	490
Consulta não médica	Terapia ocupacional	70	490
<b>TOTAL</b>		<b>290</b>	<b>2.030</b>

2.2 – O acréscimo ao custeio vinculado à emenda também prevê o acréscimo de consultas mensais para atender a demanda externa que serão reguladas pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da GRAE – Gerência de Regulação Ambulatorial Especializada e avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato de Gestão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de **Custeio** a importância de R\$ 252.952,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) provenientes de **Emenda Parlamentar**, a serem repassados em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 36.136 ,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e seis reais) para a realização de consultas médicas e não médicas em saúde mental, para os usuários regulados pela SESA, por meio da GRAE.

3.2 – A transferência desse recurso de custeio à **CONTRATADA** será efetivada conforme quadro abaixo:

<b>MÊS / ANO</b>	<b>VALOR MENSAL CONTRATO (R\$)*</b>	<b>VALOR MENSAL OFTALMO + COMPONENTE PÓS FIXADO (OFTALMO) (R\$)**</b>	<b>VALOR MENSAL CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL (R\$)</b>	<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>
<b>SETEMBRO/2024</b>	13.246.324,22	296.705,57	36.136,00	13.579.165,79



<b>OUTUBRO/2024</b>	13.246.324,22	296.705,57	36.136,00	13.599.165,79
<b>NOVEMBRO/2024</b>	13.246.324,22	296.705,57	36.136,00	13.599.165,79
<b>DEZEMBRO/2024</b>	13.246.324,22	296.705,57	36.136,00	13.599.165,79
<b>JANEIRO/2025</b>	13.246.324,22	296.705,57	36.136,00	13.599.165,79
<b>FEVEREIRO/2025</b>	13.246.324,22	296.705,57	36.136,00	13.599.165,79
<b>MARÇO/2025</b>	13.246.324,22	296.705,57	36.136,00	13.599.165,79
<b>TOTAL</b>	92.724.269,54	2.076.938,99	252.952,00	95.054.160,53
<b>90% (CUSTEIO + OFTALMO +SAÚDE MENTAL)</b>	<b>83.451.842,59</b>	<b>1.869.245,09</b>	<b>227.656,80</b>	<b>85.548.744,48</b>

\*Valor celebrado no 41º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021;

\*\*Valor celebrado no 42º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021;

**3.3** – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302. 0061. 2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria

**UG:** 440901

**Natureza de Despesa:** 335085 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Plano Orçamentário:** 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

**3.4** – A **CONTRATADA** deverá movimentar os valores em conta bancária específica e exclusiva, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente Contrato de Gestão.

**3.5** – A prestação de contas referente à realização das consultas ambulatoriais de saúde mental deverá ser mensal, com envio de relatório de metas à comissão de monitoramento assistencial, contendo a identificação sumária dos usuários.

**3.6** – Caso haja sobra de recurso, a **CONTRATADA** deverá devolver o saldo remanescente à **CONTRATANTE** no prazo máximo até o dia 15 do mês subsequente.



## **CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES**

**4.1** – O presente Termo Aditivo mantém os indicadores Complementares já existentes, estabelecidos no **Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento** do 42º Contrato de Gestão nº001/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO**

**5.1** – O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** Contrato de Gestão nº001/2021.

**5.2** – A distribuição percentual será alterada, tendo como base o 42º Termo Aditivo que possui objeto de contratação de serviço Atendimento Ambulatorial Oftalmopediátrico, acrescendo o serviço de consultas de saúde mental, para o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de março de 2025.

- ❖ 73,91% (setenta e três vírgula noventa e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;
- ❖ 15,57% (quinze vírgula cinquenta e sete por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo;
- ❖ 2,33% (dois vírgula trinta e três por cento) do valor, correspondente a corresponde ao custeio das despesas com o serviço Atendimento Ambulatorial Oftalmopediátrico;
- ❖ 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial de Consultas de Saúde Mental.

**5.3** – Após o término dos 7 (sete) meses, a distribuição percentual volta a ser a constante no 41º Contrato de Gestão nº 001/2021:

- ❖ 75,88% (setenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;
- ❖ 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;



- ❖ 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** – O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de setembro de 2024 a 31 de março de 2025, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato de Gestão nº 001/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente

**CÉLIA LÚCIA VIEIRA**

Subsecretária de Estado de Contratualização em Saúde - Respondendo  
através do Decreto nº 1646-S, de 16 de agosto de 2024.

**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental

**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CÉLIA LÚCIA VIEIRA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 30/08/2024 14:47:49 -03:00

**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
CIDADÃO  
assinado em 30/08/2024 13:50:25 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/08/2024 14:47:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SDC4N8>